



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVI N° 223

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de novembro de 2009



SEÇÃO



Nº 223, segunda-feira, 23 de novembro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

91



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Conselho Nacional de Assistência Social

## RESOLUÇÃO N.º 106, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

Aprova o Regulamento da VII Conferência Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Plenária, realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2009, de acordo com suas competências conferidas pelo artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento da VII Conferência Nacional de Assistência Social, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO**

Presidente do Conselho

## ANEXO

### REGULAMENTO DA VII CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 106, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A VII Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pela Portaria Conjunta nº 1, de 04 de setembro de 2008, assinada conjuntamente pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e pela Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e no artigo 2º, inciso VI da Resolução CNAS nº 53/2008, tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na perspectiva da participação e do controle social.

**Art. 2º** São objetivos específicos da VII Conferência Nacional:

- I- discutir e avaliar a participação popular e o exercício do controle social no âmbito do SUAS;
- II - avaliar a dinâmica de efetivação dos dez direitos socioassistenciais aprovados na V Conferência Nacional de Assistência Social, definindo estratégias de fortalecimento da participação popular;
- III - discutir e avaliar a participação popular e o controle social em relação ao orçamento e ao financiamento, para a implementação do Plano Decenal da Assistência Social nos três níveis de governo;
- IV - debater a atuação do trabalhador da Assistência Social na perspectiva da articulação do protagonismo dos usuários na implementação do SUAS e no fortalecimento do controle social;
- V- discutir a gestão, instrumentos e processos de trabalho no âmbito do SUAS na perspectiva dos direitos dos trabalhadores;
- VI - discutir e avaliar a representatividade, composição, dinâmica e processo de escolha dos membros dos Conselhos de Assistência Social, visando à democratização e efetivação do controle social e da participação popular;
- VII - discutir a atuação das entidades de Assistência Social, sua co-responsabilidade no âmbito do SUAS, na execução da política e na perspectiva do fortalecimento do controle social em todos os níveis, da participação popular e da democratização de sua gestão interna;
- VIII - conhecer e debater experiências de implementação do SUAS, que envolvam a participação popular e o controle social.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 3º** A VII Conferência Nacional tem como tema "Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)".

**Parágrafo único:** São sub-temas da VII Conferência Nacional:

- I - o processo histórico da participação popular no país: nossa cidade e territórios em movimento;
- II - a trajetória e significado do controle social na política de assistência social: a diretriz constitucional em debate;
- III - o protagonismo do usuário, o seu lugar político no SUAS: uma construção inadiável;
- IV - os conselhos de assistência social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha;
- V - as bases para garantia do financiamento da assistência social: a justiça tributária que queremos;
- VI - a democratização da gestão do SUAS: participação e articulação intergovernamental;
- VII - as entidades de assistência social e o vínculo SUAS: controle social, participação popular e gestão interna;
- VIII - o trabalhador do SUAS e o protagonismo dos usuários: bases para uma atuação democrática e participativa.

## **CAPÍTULO III**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** A realização da VII Conferência Nacional foi precedida de Conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal.

**§1º** Nas Conferências dos Estados e do Distrito Federal foram eleitos os Delegados representantes dos Estados e Municípios, titulares e suplentes, garantindo a paridade entre representação governamental e sociedade civil.

**§2º** As Conferências de Assistência Social dos Municípios, Estados e Distrito Federal tiveram como tema geral "Participação e Controle Social no SUAS".

**Art. 5º** A VII Conferência Nacional será realizada em Brasília, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2009.

## **CAPITULO IV**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 6º** São participantes da VII Conferência Nacional:

- I - os Delegados, devidamente credenciados, com direito a voz e a voto, em número de 1.420 (mil quatrocentos e vinte);
- II - os Convidados do CNAS com direito a voz, em número de 280 (duzentos e oitenta);
- III - os Observadores com direito a voz, em número de 200 (duzentos);
- IV - os Colaboradores com direito a voz (conferencistas, relatores, expositores de oficinas, expositores de estandes, grupo de mobilização, equipe de apoio e outros).

**§1º** São Convidados do CNAS a participar da VII Conferência Nacional as autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Secretários Executivos dos CEAS e CAS/DF; profissionais e representantes de entidades e organizações da área; trabalhadores; usuários e organizações de usuários.

**§2º** São Observadores aqueles que se inscreveram, no Sistema de Credenciamento "*online*" na página eletrônica do CNAS ([www.mds.gov.br/cnas](http://www.mds.gov.br/cnas)), seguindo critérios de ordem de acesso.

**Art. 7º** São Delegados, considerando a paridade na representação:

- I - natos: os conselheiros do CNAS, titulares e suplentes, devidamente credenciados, em número de 36 (trinta e seis);
- II - representantes da esfera municipal, estadual e distrital, eleitos nas Conferências estaduais e do Distrito Federal, em número de 1.296 (mil duzentos e noventa e seis);
- III - representantes da esfera federal, indicados pelo Governo Federal e pelo CNAS, em número de 88 (oitenta e oito).

## **CAPITULO V**

### **DA ESCOLHA DOS DELEGADOS**

**Art. 8º** A definição do número de Delegados, eleitos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal observou o disposto no Informe CNAS nº 002/2009, que se encontra na página eletrônica do CNAS ([www.mds.gov.br/cnas](http://www.mds.gov.br/cnas)).

**Art. 9º** As relações de Delegados, titulares e suplentes, eleitos nas Conferências de Assistência Social dos Estados e do Distrito Federal foram encaminhadas ao CNAS via Sistema de Registro dos Relatórios e Sistema de Credenciamento.

## **CAPITULO VI**

### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 10** O credenciamento de Delegados nacionais será realizado previamente pelo Conselho Nacional de Assistência Social, o credenciamento dos Delegados representantes dos municípios, dos estados e do Distrito Federal será realizado pelos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal, utilizando-se do Sistema de Credenciamento "*online*", a entrega do material e dos crachás observará o estabelecido pela Comissão Organizadora nos horários definidos na Programação da VII Conferência Nacional.

**Parágrafo único:** Na ausência de Delegados titulares, os respectivos suplentes serão credenciados, mediante documento devidamente assinado pelo Presidente da Conferência Estadual ou do Distrito Federal, ou pelos responsáveis pela Delegação, a ser apresentado no prazo e horário do credenciamento da VII Conferência Nacional, devendo a indicação do suplente observar à deliberação da Plenária das Conferências Estaduais ou Distrito Federal, conforme Relatório.

**Art. 11** Os demais participantes farão credenciamento no Sistema de Credenciamento "*online*", a entrega de material e dos crachás observará o estabelecido pela Comissão Organizadora nos horários definidos na Programação da VII Conferência Nacional.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RELATÓRIOS**

**Art. 12** Os Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal foram encaminhados, por meio de endereço eletrônico e registrados no Sistema de Registro de Relatórios das Conferências dos Estados, respeitando as orientações do Informe CNAS nº 005/2009, que se encontra na página eletrônica do CNAS ([www.mds.gov.br/cnas](http://www.mds.gov.br/cnas)).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA SISTEMATIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS E RELATORIA DA VII CONFERÊNCIA NACIONAL**

**Art. 13** A sistematização das deliberações, parte integrante dos Relatórios das Conferências dos Estados e do Distrito Federal consistirá no material a ser analisado pelos grupos de trabalho da VII Conferência Nacional, consubstanciado nos Cadernos de Deliberações.

**Art. 14** Os Cadernos de Deliberações serão sistematizados por eixo, os quais contemplam os conteúdos dos sub-temas, conforme descrição abaixo:

I - o processo histórico da participação popular no país, trajetória e significado do controle social da Política de Assistência Social e Conselhos de Assistência Social e o SUAS;

II - os usuários e seu lugar político no SUAS e os trabalhadores do SUAS em relação ao protagonismo dos usuários;

III - a democratização da gestão do SUAS e entidades de assistência social e o vínculo SUAS;

IV - as bases para a garantia do financiamento da assistência social.

**Art. 15** Propostas oriundas das Conferências Estaduais e do Distrito Federal com características de princípios, diretrizes e objetivos de Política de Assistência Social foram sistematizadas como tal e serão apresentadas na Plenária Final para referendo.

**Art. 16** A Relatoria adotou como critério para a sistematização dos Relatórios:

I - a incidência do mesmo conteúdo em mais de 2 (dois) Estados da federação;

II - a presença de demandas e expressões regionais, desde que também apontadas por outros Estados da respectiva região;

III - a incidência de conteúdos que se caracterizam como princípios, diretrizes e objetivos da Política de Assistência Social, a serem apreciados na Plenária para referendo.

**Art. 17** A Relatoria da VII Conferência Nacional contará com um Coordenador Geral, um Especialista em Relatoria, um Relator Geral, Relatores responsáveis por eixo e Relatores de grupos, previamente indicados.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 18** A VII Conferência Nacional terá como Presidente, a Presidente do CNAS e, como Presidente de honra, o Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Parágrafo Único:** Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CNAS assumirá a Presidência da VII Conferência Nacional.

**Art. 19** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a VII Conferência Nacional conta com a Comissão Organizadora, constituída por meio da Resolução CNAS nº 67, de 23 de setembro de 2008 e suas alterações, com a seguinte composição atual:

I - coordenadores: Presidente do CNAS, Marcia Maria Biondi Pinheiro e Vice-Presidente Margareth Alves Dallaruvera;

II - representantes Governamentais: Charles Roberto Pranke, Heloisa Helena Mesquita Maciel, Renato Francisco dos Santos Paula e Simone Aparecida Albuquerque;

III - representantes da Sociedade Civil: Carlos Eduardo Ferrari, Clodoaldo de Lima Leite, Edvaldo da Silva Ramos e Vicente Falqueto.

**Art. 20** A Comissão Organizadora, responsável pela realização da VII Conferência Nacional, subdivide-se em cinco Subcomissões, conforme Resolução CNAS nº46/2009 e suas alterações:

I - Subcomissão Programática;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Articulação do protagonismo do usuário da rede socioassistencial nas Conferências de Assistência Social;

IV - Subcomissão de Acessibilidade;

V - Subcomissão de Infraestrutura.

**Art. 21** A Comissão Organizadora conta com suporte técnico e administrativo do MDS, necessários à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da VII Conferência Nacional.

**Art. 22** A VII Conferência Nacional será constituída de Painel de Abertura, Mesas Temáticas, Oficinas, Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 23** As despesas com a organização geral e realização da VII Conferência Nacional correrão à conta de dotação orçamentária consignada ao MDS e apoio institucional de patrocinadores.

**Art. 24** A operacionalização da VII Conferência Nacional será realizada pela empresa vencedora do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº00044/2009 (UASG 550005 - MDS).

## **CAPÍTULO XI**

### **DO REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA NACIONAL**

**Art. 25** A Comissão Organizadora apresentará proposta de Regimento Interno a ser submetido à aprovação, por maioria simples dos Delegados, credenciados até o horário estabelecido na Programação da VII Conferência Nacional.

**Parágrafo Único:** As regras de aprovação do Regimento Interno serão apresentadas pela Coordenação da Plenária específica.

## **CAPÍTULO XII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da VII Conferência Nacional em conjunto com a Comissão Organizadora.

---

*Matéria publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2009.*